



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** em face da decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa **ITAMAR MAURI MULLER ME** e não desclassificou as empresas **INOVE LICITAÇÕES LTDA**, **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **SC COMERCIAL LTDA**, **AFP SOLUÇÕES LTDA** e **R2T TECNOLOGIA LTDA** no **Item 02**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2026, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. A peça recursal foi anexada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> dentro do prazo estipulado.

1.2 Dentro do prazo legal, a empresa **ITAMAR MAURI MULLER ME** apresentou contrarrazão ao recurso administrativo cadastrado no sistema do Compras.Gov, defendendo a manutenção da decisão de sua habilitação.

1.4 Da admissibilidade

1.4.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja julgada a proposta e habilitada ou inabilitada a licitante, conforme dispõe o art. 40, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou

12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

29 de maio de 2026, o equipamento licitado não se enquadra em nenhuma hipótese do Regulamento Técnico Metrológico.

- III. Trata-se de equipamento de apoio operacional simples, destinado ao controle interno de rotina. A exigência de certificação metrológica específica, neste contexto, além de não encontrar amparo na legislação vigente para o uso pretendido, representaria um rigorismo formal desnecessário e oneroso para os cofres públicos.

3.3 Diante disso, requer que seja mantida a decisão de classificação e habilitação da recorrida tendo em vista o atendimento integral das exigências técnicas do edital.

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico foi realizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que é o Portal de Compras do Governo Federal, sítio eletrônico instituído para permitir a realização de processos eletrônicos de aquisição e dar transparência às licitações públicas.

4.2 Como é sabido, o Pregão Eletrônico constitui procedimento licitatório formado por uma sequência de atos administrativos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. DA ANÁLISE

5.1 Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 5º, devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, entre outros.

5.2 A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela Pregoeira, com o apoio da equipe técnica e da equipe de apoio do Município, observando-se rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, garantindo-se a observância das regras estabelecidas no edital e a igualdade de tratamento entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3 A recorrente sustenta que os equipamentos ofertados deveriam possuir certificação/aprovação do INMETRO, requerendo a desclassificação da licitante vencedora. Todavia, a pretensão não merece acolhimento.

5.4 Considerando que o equipamento será destinado ao uso interno e operacional da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, especificamente para pesagem de alimentos, frutas, legumes e verduras, utilizados na alimentação escolar e controle interno administrativo.

5.5 Dessa forma, o equipamento não será utilizado para finalidades relacionadas à área da saúde, diagnóstico, tratamento médico, pesagem de pacientes, farmácias, análises clínicas, laboratoriais, farmacêuticas, toxicológicas, ambientais, tampouco para atividades vinculadas à segurança pública ou quaisquer situações previstas no Regulamento Técnico Metrológico mencionado pela Recorrente.

5.6 A balança será destinada exclusivamente ao uso interno e administrativo nas unidades escolares e/ou setor de merenda escolar, auxiliando no fracionamento, conferência e controle de porções alimentícias, não sendo utilizada para fins comerciais, fiscalização metrológica, relações de consumo, atendimento clínico, pesagem oficial ou quaisquer atividades que exijam certificação compulsória do INMETRO.

5.7 Cumpre destacar que a referida matéria já foi devidamente analisada pela Administração quando do julgamento da impugnação, ocasião em que se concluiu pela manutenção das especificações constantes do instrumento convocatório, inexistindo qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

5.8 Ademais, o descritivo técnico do item não estabeleceu como requisito de habilitação ou de aceitação da proposta a apresentação de certificação, registro ou portaria de aprovação emitida pelo INMETRO. Assim, eventual exigência nesse sentido após a abertura da fase competitiva configuraria afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.9 Dessa forma, considerando que a proposta declarada vencedora atendeu às especificações constantes do edital e que não houve exigência expressa de certificação do INMETRO para o item licitado, não há fundamento para sua desclassificação.

6. DA CONCLUSÃO

6.1 Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e em consonância com a equipe de apoio, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo, mantendo-se integralmente as decisões anteriormente proferidas.

Planalto – PR, 19 de junho de 2026.

Fernanda Scherer Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Portaria nº 116/2026